AUT. 189

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 45
De 28 A 29/09/2009

LEI Nº 185/09

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 40.266,75 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) conforme especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 40.266,75 (quarenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos) em conformidade com os artigos 40, 41 II, 42 e 46 da Lei 4.320/64 de 17/03/1964 e artigo 4º II da Lei nº. 218/08, de 18 de dezembro de 2008 (Lei Orçamentária), conforme especifica.

02 – Poder Executivo		
02.002 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
15.451.0004-1.001.000 – Construção, Ampliação, Conservação de Próprios Públicos		
Fonte de Recursos: 33776 – Conv. Caixa C/C 207-1 - Exercício Anterior		
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	40.266,75
TOTAL	**R$**	**40.266,75**

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito de que trata o artigo anterior é proveniente do cancelamento de dotações de igual valor, a saber:-

02 – Poder Executivo		
02.002 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA		
15.451.0004-1.001.000 – Construção, Ampliação, Conservação de Próprios Públicos		
Fonte de Recursos: 33776 – Conv. Caixa C/C 207-1 - Exercício Anterior		
(0296) 4.4.90.51 – Obras e Instalações	R$	40.266,75
TOTAL	**R$**	**40.266,75**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 152/2009 de 18 de agosto de 2009, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 29 de setembro de 2009.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 13/11/09